

RELAÇÕES FAMILIARES E PARAFAMILIARES DOS MOURISCOS PORTUGUESES

Isabel M. R. Mendes Drumond Braga
Universidade de Lisboa

Resumen: En este artículo la autora pretende analizar las prácticas y actitudes familiares, ortodoxas y heterodoxas, de los moriscos portugueses en época moderna.

Palabras clave: Portugal, moriscos, matrimonio, amancebamiento, homosexualidad.

FAMILY AND PARAFAMILY RELATIONSHIPS OF THE PORTUGUESE MORISCOS

Abstract: In this paper the author tries to analyze the family attitudes and practices, orthodox and heterodox, of Portuguese *moriscos* in Early Moder Age.

Key words: Portugal, moriscos, marriage, cohabitation, homosexuality.

RELAÇÕES FAMILIARES E PARAFAMILIARES DOS MOURISCOS PORTUGUESES¹

Isabel M. R. Mendes Drumond Braga²
Universidade de Lisboa

1.

Na Época Moderna, Portugal albergou no seu território, a par da maioria de cristãos-velhos, diversas minorias: cristãos-novos de judeus, mouriscos, negros escravos, negros libertos e ainda ciganos. Apesar de o primeiro numeramento datar de 1527-1532³, o mesmo não identificou o número de indivíduos de cada um dos grupos, consequentemente, não podemos saber quantos e em que locais do Reino se concentravam os diferentes elementos das diversas minorias, ao contrário do que se verificou em outros espaços peninsulares. Por outro lado, os registos paroquiais nunca foram objecto de estudo sistemático o que tem impedido encontrar dados sobre estas temáticas, ainda que necessariamente escassos⁴. Ou seja, informações quantitativas afectas a estes grupos populacionais residentes em Portugal não existem. Para os estudarmos temos, necessariamente, que procurar outras fontes, as quais proporcionam sobretudo informações qualitativas. De entre estas, salientem-se capítulos de cortes, cartas de perdão, cartas de privilégios, crónicas, legislação e, sobretudo, documentação inquisitorial, nomeadamente, cadernos do promotor, habilitações e processos do Santo Ofício da Inquisição⁵.

Estes documentos, no que aos mouriscos respeita, não são particularmente ricos o que se relaciona directamente com a escassa importância e o número pouco significativo destes indivíduos residentes em Portugal. Na verdade, os cristãos-novos de mouros, quase sempre conotados com as práticas do islamismo

1 A investigação desenvolveu-se no âmbito do projecto PTDC/HIS-HEC/104546/2008, *Muçulmanos e Judeus em Portugal e na diáspora: Identidades e Memórias (séculos XVI-XVII)*, co-financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e pelo FEDER, através do Eixo I do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC) do QREN (COMPETE).

2 Correo electrónico de contacto: isabeldrumondbraga@hotmail.com

3 Sobre o numeramento, cf. ALVES DIAS, J. J., *Gentes e Espaços. Em Torno da População Portuguesa na Primeira Metade do século XVI*, vol. 1, Lisboa, 1996.

4 Para os Reinos de Espanha, cf. VINCENT, B., “Elementos de Demografia Morisca”, *El Río Morisco*, [s.l.], 2006, pp. 17-24; FERNÁNDEZ CHAVES, M. F. y PÉREZ GARCÍA, R. M., *En los Márgenes de la Ciudad de Dios. Moriscos en Sevilla*, [s.l.], 2009, pp. 215-269.

5 Sobre as fontes para o estudo desta minoria cf. MENDES DRUMOND BRAGA, I. M. R., “Fontes Documentais Portuguesas para o Estudo dos Mouriscos”, em TEMIMI, A. (ed.), *Mélanges Luce López-Baralt*, tomo 2, Zaghuan, 2001, pp. 523-528.

e, conseqüentemente, entendidos como criptomuçulmanos ou muçulmanos encobertos, decorreram da política integracionista levada a cabo em Portugal por D. Manuel I, na sequência dos seus antecessores, que levou à expulsão dos mouros, decretada em 1496 e concretizada durante o ano seguinte⁶. Assim se, até 1497, a presença de mouros em Portugal ficou relativamente bem documentada⁷, a partir dessa data, as informações passaram a ser extremamente escassas. Efectivamente, permitida a saída, não se poderá estranhar a sua fraca presença no início do século XVI. Aos que permaneceram restou a hipótese de se baptizarem e passarem à condição de cristãos-novos de mouros ou mouriscos. Como eram pouco numerosos, acabaram por se diluir. No entanto, no reinado de D. João III, ainda se encontram notícias relativas aos antigos mouros, ou seja, à primeira geração de convertidos e aos seus descendentes, concretamente, em relação aos que viviam nas zonas costeiras, tais como Setúbal e Lagos⁸.

Principalmente durante a primeira metade do século XVI, continuaram a chegar muçulmanos a Portugal, prática facilitada pela presença lusa no Norte de África. Deste grupo são bem mais abundantes as informações. Baptizados, quer no Reino quer nas praças marroquinas, constituíram uma minoria diferente daquela que vivia nos Reinos de Espanha. Efectivamente, a comunidade mourisca de Portugal tem esta especificidade⁹, ao contrário das de Castela e de Aragão, onde os mouriscos foram entendidos como os descendentes dos mouros convertidos e como tal já nascidos em terras cristãs.

A maioria dos autores espanhóis aplica o termo *morisco* aos descendentes dos muçulmanos convertidos ao Cristianismo que dominaram uma parte da Península Ibérica entre 711 e 1492. Nesta perspectiva, o termo exclui quer os hispano-muçulmanos não baptizados, originários do Al-Andaluz árabe que podiam praticar a sua religião dentro da sociedade cristã durante a Idade Média antes das conversões forçadas do século XVI, os chamados *mudéjares*, quer os novos convertidos provenientes do Norte de África, tais como

6 ALVES DIAS, J. J., MENDES DRUMOND BRAGA, I. M. R., DRUMOND BRAGA, P., “A Conjuntura”, em ALVES DIAS, J. J. (coord.), *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica* (= SERRÃO, J. e OLIVEIRA MARQUES, A. H. (dirs.), *Nova História de Portugal*, vol. 5), Lisboa, 1998, p. 723. Note-se, contudo, que esta atitude de expulsar mouros e judeus também esteve presente em Castela e Aragão, uma vez que à excepção de alguns pontos do Império e de algumas cidades da península itálica, onde viviam judeus, só na Península Ibérica havia membros destas duas minorias étnico-religiosas em número significativo. Sobre a necessidade de uma política semelhante para os diversos Reinos da Península Ibérica, cf. MENDES DRUMOND BRAGA, I. M. R., *Um Espaço, duas Monarquias (Interrelações na Península Ibérica no Tempo de Carlos V)*, Lisboa, 2001, pp. 421-447.

7 LOPES DE BARROS, M^a F., *Tempos e Espaços de Mouros. A Minoria Muçulmana no Reino Português (séculos XII a XV)*, Lisboa, 2007 e a bibliografia aí citada.

8 MENDES DRUMOND BRAGA, I. M. R., *Mouriscos e Cristãos no Portugal Quinhentista. Duas Culturas e duas Concepções Religiosas em Choque*, Lisboa, 1999, p. 30.

9 Cf. BOURCHARB, A., “Spécificité du Problème Morisque au Portugal: une Colonie Étrangère Refusant l’Assimilation et Souffrant d’un Sentiment de Déracinement et de Nostalgie”, *Les Morisques et leur Temps*, Paris, 1983, pp. 217-233. No arquipélago das Canárias, devido à proximidade com África, e especialmente nas ilhas de Tenerife, Fuerteventura e Lanzarote, também havia muitos berberiscos, pelo que a pragmática dos Reis Católicos, de 1502, a qual decretava a expulsão ou a conversão dos muçulmanos, não foi aplicada nas ilhas devido à presença massiva daqueles na agricultura, nas almogaverias em África e na guarda pessoal dos senhores das ilhas. Não obstante, em 1530, foi considerada pouco conveniente para a população de Tenerife a presença de berberiscos na ilha. Cf. PERAZA DE AYALA, J., “Los Moriscos de Tenerife y Acuerdos sobre su Expulsión”, *Homenaje a Elías Serra Rafols*, vol. 3, La Laguna, 1970, pp. 109-128. Sobre o posicionamento das autoridades quando da expulsão no século XVII cf. LOBO CABRERA, M., “Los Moriscos de Canarias Exceptuados de la Expulsión”, em TEMIMI, A. (dir.), *Le V^e Centenaire de la Chute de Grenade 1492-1992*, vol. 1, Zaghuan, 1993, pp. 69-78. Sobre aos mouriscos das ilhas Canárias cf. também ANAYA HERNÁNDEZ, L. A., “La Religion y la Cultura de los Moriscos de Lanzarote y Fuerteventura a través de los Procesos Inquisitoriales”, em TEMIMI, A. (dir.), *Métiers, Vie Religieuse et Problématique d’Histoire Morisque. Actes du IV^e Symposium International d’Études Morisques*, Zaghuan, 1990, pp. 175-190; ANAYA HERNÁNDEZ, L. A., “Visita Inquisitorial a los Moriscos de Lanzarote y Fuerteventura”, em TEMIMI, A. (dir.), *Le V^e Centenaire de la Chute...*, vol. 1, pp. 69-78.

escravos, prisioneiros de guerra, refugiados políticos e outros¹⁰. Em Portugal, a reduzida importância dos descendentes dos muçulmanos convertidos, que acabaram por desaparecer, fez com que os autores se debruçassem preferencialmente sobre os *berberiscos* ou *magrebis*, ou seja sobre os muçulmanos convertidos em Portugal ou nas praças do Norte de África durante o século XVI, a quem denominaram *mouriscos*, enquanto sinónimo de cristãos-novos de mouros¹¹.

Aos mouriscos portugueses, juntaram-se alguns provenientes dos Reinos de Espanha, os quais se radicaram quer em Portugal quer nas praças portuguesas do Norte de África¹². Tal prática foi visível ao longo de todo o século XVI¹³ e também no início da centúria seguinte, isto é quando se deu a expulsão dos mouriscos dos Reinos de Espanha. Porém, atendendo a que naquela data se vivia sob a mesma monarquia, Filipe III não deixou de tomar providências, a 22 de Maio de 1614, para que a expulsão abrangesse os que se tinham acolhido ao Reino de Portugal¹⁴. Dois anos mais tarde, a 3 de Outubro, o monarca, ao saber que em Portugal “depois de expellidos se tornaram a elle [os mouriscos] e são recolhidos por respeitos particulares”, decidiu que se renovassem as proibições para que os mouriscos não regressassem a Espanha e que Portugal também não lhes desse acolhimento¹⁵. Em 1618, ainda se procurava saber quantos mouriscos estavam em Portugal e em que locais¹⁶, continuando, após essa data, a chegar mouriscos de Castela, alguns dos quais depois de terem passado pelo Norte de África¹⁷. Inclusivamente, em Castela e em Aragão mantiveram-se alguns, aos quais se juntaram outros, especialmente vindos a corso. Logo em 1612, talvez com algum exagero, o duque de Medina Sidónia escreveu a Filipe III: “bien podríamos hacer otra expulsión”¹⁸.

Não obstante a proveniência diversificada dos que em Portugal estavam conotados com o islamismo¹⁹, quer fossem da primeira geração de convertidos quer fossem descendentes de antigos mouros e já nascidos entre convertidos, a importância e o número desta minoria foi limitado. Em Portugal, como antes referimos, não se sabe quantos eram, nem o seu real poder económico. Note-se que a lei do confisco datou de 1568, a qual só teve cabal aplicação a partir do século XVII, logo, os processos inquisitoriais da centúria

10 CARDAILLAC, L., e DEDIEU, J. P., “Introduction à l’Histoire des Morisques”, en CARDAILLAC, L. (dir.), *Les Morisques et l’Inquisition*, Paris, 1990, p. 11; EPALZA, M. de, *Los Moriscos Antes y Después de la Expulsión*, Madrid, 1994, p. 15; EPALZA, M. de, “Los Moriscos frente a la Inquisición, en su visión Islámica del Cristianismo”, PÉREZ VILLANUEVA, J. y ESCANDELL BONET, B. (dirs.), *Historia de la Inquisición en España y América*, vol. 3: *Temas y Problemas*, Madrid, 2000, p. 740.

11 BOUCHARB, A., “Spécificité du Problème Morisque ...”, pp. 217-233, note-se, no entanto, que o autor além dos muçulmanos do Magrebe, incluiu também Turcos, Índios e outros. MENDES DRUMOND BRAGA, I. M. R., “Os Mouriscos Perante a Inquisição de Évora”, *Eborensia*, 13-14 (1994), pp. 45-76.

12 Sobre a presença de mouriscos em Tânger e Ceuta cf. POSAC MON, C., “Episodios del Éxodo Morisco Allende Estrecho de Gibraltar”, *Cuadernos de la Biblioteca Española de Tetuán*, 17-18 (1978), pp. 191-214; VERONNE, Ch. de la, “Morisques a Tânger et Ceuta en 1612 et 1613”, en TEMIMI, A. (dir.), *Métiers, Vie Religieuse et Problématique d’Histoire Morisque. Actes du IV Symposium International d’Études Morisques*, Zaghuan, 1990, pp. 213-217.

13 MENDES DRUMOND BRAGA, I. M. R., *Mouriscos e Cristãos no Portugal Quinhentista...*, pp. 42-46.

14 ANDRADE E SILVA, J. J. de, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa*, vol. 2, Lisboa, 1854, p. 88.

15 *Ibidem*, vol. 2, p. 88.

16 *Ibidem*, vol. 2, p. 277.

17 MENDES DRUMOND BRAGA, I. M. R., “Os Mouriscos em Portugal no século XVII: uma Presença Discreta”, en TEMIMI, A. (ed.), *Mélanges María Soledad Carrasco*, tomo 1, Zaghuan, 1999, pp. 121-134; MENDES DRUMOND BRAGA, I. M. R., “Portugal e os Mouriscos de Espanha nos séculos XVI e XVII”, *La Política y los Moriscos en la Época de los Austria. Actas del Encuentro*, Sevilla la Nueva, 1999, pp. 231-247.

18 CARDAILLAC, L., “La Comunidad Morisca de Sevilla y de su Distrito Inquisitorial frente a la Inquisición (1559-1610)”, *Cuadernos de la Biblioteca Española de Tetuan*, 16 (1977), p. 60.

19 Referimo-nos apenas aos mouriscos naturais do Norte de África e aos mouriscos nascidos em território europeu, excluindo turcos, jalofos e indianos que também se baptizaram uma vez que o contexto religioso e cultural desses grupos é diferente.

de Quinhentos movidos a mouriscos não contêm inventários de bens²⁰. De qualquer modo, o que aparece através da documentação recolhida aponta no sentido de estarmos perante um grupo pobre, constituído por mouriscos forros e cativos, estes últimos em resultado dos aprisionamentos verificados no Norte de África. Casavam sobretudo entre si, não obstante também se realizarem enlaces mistos, com elementos da maioria cristã velha e com negros. Praticavam também a mancebia e o concubinato, especialmente com homens cristãos-velhos, dando origem a filhos ilegítimos. Trabalhavam em actividades modestas, eram um grupo envelhecido e que viera para Portugal sobretudo em resultado da grande fome de 1520-1521²¹, dos conflitos políticos de 1549-1550, resultantes da reunificação efectuada pelos xarifes saadinos e a extinção da dinastia oatácida²² e esporadicamente das almogaverias que iam fornecendo alguns elementos.

2.

Enquanto minoria numérica e socialmente pouco importante, quase todos os mouriscos se caracterizaram por terem aderido ao cristianismo sem convicção – tendo adoptado os nomes e apelidos dos seus senhores e dos seus padrinhos²³ – e, sobretudo, por terem mantido a sua fé islâmica; os mouriscos eram indivíduos mal doutrinados, tenhamos em atenção que, ao contrário do que aconteceu nos Reinos de Espanha, não houve nenhum plano de doutrinação dos mouriscos²⁴; e dados a um enorme sincretismo religioso. Enquanto pessoas baptizadas mas mal doutrinadas, não eram nem bons cristãos nem bons muçulmanos ou, como prefere Mikel de Epalza, eram muçulmanos obrigados a parecer cristãos²⁵. Conheciam algumas ideias próprias do cristianismo – quer em resultado de uma eventual e precária doutrinação quer por

20 Em Espanha há inventários de bens e de terras de mouriscos cf. DOMÍNGUEZ ORTIZ, A. y VINCENT, B., *Historia de los Moriscos...*, pp. 109-128; TAPIA SÁNCHEZ, S. de, *La Comunidad Morisca de Ávila*, Salamanca, 1991, pp. 179-222, 358-378; REGLÁ, J., “La Cuestión Morisca y la Coyuntura Internacional en Tiempos de Felipe II”, en *Estudios de Historia Moderna*, 3 (1953), pp. 217-234; CARRASCO, R., “Le Prix de sa Foi. L’Inquisition de Valence et les Biens des Morisques (1566-1609)”, en *La Monarchie Catholique et les Morisques (1520-1620). Etudes Franco-Espagnoles*, Montpellier, 2005, pp. 129-146.

21 Sobre a fome de 1520-1521 em Marrocos cf. GÓIS, D. de, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, edição anotada e prefaciada por J. M. Teixeira de Carvalho e David Lopes, parte 4, Coimbra, 1926, cap. LXXVI, p. 183; *Crónica de D. João II e Miscelânea por Garcia de Resende*, introdução de Joaquim Veríssimo Serrão, Lisboa, 1973, p. 373; RODRIGUES, B., *Anais de Arzila*, tomo 1 (1508-1525), publicação dirigida por David Lopes, Lisboa, 1915, cap. LXXV, p. 327; ROSEMBERGER, B. y TRIKI, H., “Famines et Epidemics au Maroc aux XVI^e et XVII^e siècles”, *Hespéris-Tamuda*, 14 (1973), pp. 109-175. Sobre os muçulmanos que chegaram em resultado da fome, cf. LOUPIAS, B., “Destin et Temoignage d’ un Marocain Esclave en Espagne (1521-1530)”, *Hespéris-Tamuda*, 17 (1976-1977), pp. 69-84.

22 BOUCHARB, A., “Spécificité du Problème Morisque ...”, p. 231.

23 MENDES DRUMOND BRAGA, I. M. R., *Mouriscos e Cristãos...*, pp. 54-58.

24 Sobre os planos para integrar os numerosos mouriscos existentes em diversas zonas de Espanha cf. CARDAILLAC, L., *Moriscos y Cristianos: um Enfrentamiento Polémico (1492-1640)*, Madrid, 1979, pp. 44-50; REDONDO, A., “El Primer Plan Sistemático de Assimilación de los Moriscos Granadinos: El del Doctor Carvajal (1526)”, *Les Morisques et leur Temps*, Paris, 1983, pp. 10-123; BENÍTEZ SÁNCHEZ-BLANCO, R., “Un Plan para la Aculturación de los Moriscos Valencianos: ‘Les Ordinacions’ de Ramirez de Hero (1540)”, *Ibidem*, pp. 125-157; VILAR, J. B., “Las ‘Ordinaciones’ del Obispo Tomás Dassio. Un Intento de Asimilación de los Moriscos de la Diócesis de Orilhuella”, *Ibidem*, pp. 383-410; GARCÍA CÁRCCEL, R., “Estudio Crítico del Catecismo de Ribera-Ayala”, *Ibidem*, pp. 159-168; BENÍTEZ SÁNCHEZ-BLANCO, R., “L’Église et les Morisques”, en CARDAILLAC, L. (dir.), *Les Morisques et l’Inquisition*, Paris, 1994, pp. 69-78. Recorde-se que inclusivamente se chegaram a redigir catecismos bilingues e com capítulos dedicados à gramática, alfabeto e pronúncia árabe. Cf. RUCQOI, A., “L’Enseignement de la Foi et des Pratiques dans l’Espagne du Débuts des Temps Modernes”, *Homo Religiosus. Autour de Jean Delumeau*, Paris, 1997, p. 193; VINCENT, B., “La Evangelización de los Moriscos: las Misiones de Bartolomé de los Ángeles”, en *El Río Morisco*, [s.l.], 2006, pp. 145-254; AL ALAOUI, Y., *Jésuites, Morisques et Indiens. Étude Comparative des Méthodes d’Évangélisation de la Compagnie de Jésus d’après les Traités de José de Acosta (1588) et d’Ignacio de las Casas (1605-1607)*, Paris, 2006.

25 EPALZA, M. de, “Los Moriscos frente a la Inquisición...”, p. 739.

participar ou conviver com as práticas católicas de forma quotidiana – e acabaram por assimilar elementos cristãos. No entanto, não podemos esquecer que praticavam frequentemente a dissimulação defensiva, a chamada *taqiyya* ou *qitmân*, autorizada pelo Islão desde que os crentes mantivessem a intenção, isto é, a *niyya*, que dava valor religioso aos seus actos, nomeadamente aos de culto.

À semelhança da maioria cristã velha e das outras minorias existente em Portugal, os mouriscos tinham também as suas estruturas familiares e parafamiliares. Naturalmente, influenciados pela moral e pelos costumes vigentes, dependentes das directrizes da Igreja, casavam-se e tinham filhos legítimos paralelamente a outros casais que praticavam relações à margem da moral estabelecida daí a bigamia, a mancebia, o concubinato e os filhos ilegítimos, por vezes resultantes de relacionamentos entre casais mistos²⁶. Práticas homossexuais também estão documentadas.

Dos 250 mouriscos acusados de islamismo processados pela Inquisição portuguesa durante o século XVI, temos 146 forros, 68 cativos e 36 cuja situação é desconhecida²⁷. O grupo, constituído por 140 homens e 110 mulheres, passou pelos tribunais de Lisboa e de Évora, já que em Coimbra não se encontraram mouriscos. Para o século XVI, os que foram processados por islamismo representaram apenas 4,7% dos réus julgados pelos tribunais portugueses²⁸. Dos 164 que indicaram a idade, 92 tinham idades iguais ou superiores a 50 anos. 116 mouriscos, isto é, 47%, não forneceram indicações acerca do estado religioso. Os restantes eram 105 casados (42%), 16 solteiros (6%) e 13 viúvos (5%). A estes importa acrescentar um pequeno grupo processado por práticas mágicas²⁹, pecado nefando de sodomia³⁰ e, eventualmente, outros delitos diversos.

Em alguns processos perpassam informações acerca da vida familiar dos mouriscos casados, como o número de filhos, as boas ou más relações entre os casais e até os enlacs mais raros entre cristãos velhos e elementos da minoria mourisca ou entre estes e negros. De resto nada sabemos acerca de cerimónias de casamento ou de eventuais dotes matrimoniais³¹.

Isabel de Campos, viúva de António de Campos queixou-se que o marido lhe dera sempre muito má vida “por ser homem que se embebedava”³². Maria Álvares Barbosa, forra, casada com João Francês, mourisco cativo do infante D. Luís, declarou que o seu marido “se foy e desapareceu” e que ela tinha três filhos. Um era frade no convento da Trindade, uma filha estava separada do marido devido à má vida que aquele lhe dava e uma outra estava casada³³. A mulher de Fernando do Couto tinha fugido com um branco, isto é, com um cristão-velho³⁴. António Fernandes, forro e antes pertencente ao duque de Aveiro, era viúvo e

26 Quando referimos os casais ou as famílias mouriscas partimos da premissa que estávamos perante dois cônjuges mouriscos ou um deles (homem ou mulher) mourisco. A nossa opção baseou-se no entendimento vigente na época afecto à parcela de sangue cristão-novo entre os filhos de casais em que um elemento era cristão velho e outro cristão-novo. Ou seja, neste caso, a criança nascida era meio cristão-novo de mouro ou de judeu, consoante o casal.

27 Sobre os mouriscos escravos, cf. CARRASCO, R., “Les Morisques Espagnols et l’Esclavage (1550-1640)”, *La Monarchie Catholique et les Morisques (1520-1620). Etudes Franco-Espagnoles*, Montpellier, 2005, pp. 307-335; FERNÁNDEZ CHAVES, M. F. y PÉREZ GARCÍA, R. M., *En los Márgenes de la Ciudad de Dios...*, pp. 83-140.

28 MENDES DRUMOND BRAGA, I. M. R., *Mouriscos e Cristãos...*, p. 128.

29 Cf. BETHENCOURT, F., *O Imaginário da Magia. Feiticeiras, Saludadores e Nigromantes no século XVI*, Lisboa, 1987. Nesta obra o autor estudou algumas práticas mágicas em que estiveram envolvidas mulheres mouriscas.

30 Sobre esta temática temos em preparação um texto.

31 Sobre essa realidade em outros espaços ibéricos, cf. FERNÁNDEZ CHAVES, M. F. y PÉREZ GARCÍA, R. M., “Las Dotes de las Moriscas Granadinas y Sevillanas. Cambios y Adaptaciones de una Cultura Material”, en LOBO DE ARAÚJO, M^a M. y ESTEVES, A. (coords.), *Tomar Estado: Dotes e Casamentos (séculos XVI-XIX)*, Braga, 2010, pp. 121-145.

32 Lisboa, Arquivos Nacionais Torre do Tombo (A.N.T.T.), *Inquisição de Lisboa*, proc. 9281.

33 Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3187.

34 Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1636.

tinha dois filhos: uma filha forra e um rapaz cativo³⁵. António de Faria, casado com Leonor da Silva tinha duas filhas cativas pertencentes a dois senhores diferentes³⁶. Por seu turno, Ana de Melo tinha contraído matrimónio com João Barreto que se dizia viúvo mas entretanto aparecera-lhe a mulher³⁷. Madalena Rodrigues, casada com João Gonçalves, teve quatro filhos dois rapazes, que estavam com o seu antigo senhor, e duas raparigas que viviam com ela³⁸. Mais completa era a família de Diogo Rodrigues e Maria Moniz que em 1554, 25 anos depois de o primeiro ter chegado a Portugal, já tinham um neto³⁹.

Nos Reinos de Espanha a família mourisca tinha em média quatro elementos. A prática da endogamia era comum⁴⁰. A idade para contrair casamento era semelhante à dos cristãos-velhos, isto é, entre os 18 e os 19 anos para as mulheres e os 24-25 para os homens⁴¹. Verificavam-se poucos casamentos entre cristãos-velhos e mouriscos, sendo, mesmo assim, mais frequente a cristã velha de baixa condição integrar-se na comunidade minoritária⁴². No caso de Portugal não temos informações tão pormenorizadas. De qualquer modo, verifica-se igualmente que os mouriscos casavam entre si, sendo numerosos os casais assim constituídos detectados entre a minoria. Muito mais raros eram os casamentos mistos isto é com brancos, como os próprios mouriscos referiam os cristãos-velhos ou até com negros⁴³. Esta situação nem sempre era aceite pacificamente. Por exemplo, se Isabel Correia se limitou a afirmar que tinha um filho casado com uma mulher branca⁴⁴, Antónia Guerra declarou ter sido vítima de insultos quando decidiu casar com um mulato⁴⁵. Entre os mouriscos processados por islamismo apenas encontramos dois casamentos mistos. Isto é, o de Fernão de Mendonça e Luzia de Mendonça⁴⁶ e o de Francisco Lopes com Filipa Lopes⁴⁷. Nos dois casos os homens eram mouriscos e as mulheres cristãs-velhas. Outra documentação, nomeadamente, processos de pecado nefando de sodomia, como veremos adiante, dá conta de casamentos de um enlace misto entre uma mulata e um mourisco.

As relações à margem do que era moralmente aceite também estão documentadas –tal como acontece em outros espaços da Península Ibérica⁴⁸– quer no que se refere à existência de filhos ilegítimos de pais cristãos-velhos (alguns dos quais pertencentes ao clero), ou cristãos-novos de judeus quer ainda ao relacionamento entre mouriscos não matrimoniados. Efectivamente, forras ou cativas, as mouriscas eram, por vezes mancebas quer dos seus senhores quer de outros mouriscos, chegando deles a ter filhos e, quando os não desejavam, a praticarem abortos.

35 Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7457.

36 Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 108

37 Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11128.

38 Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9670.

39 Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12720.

40 VINCENT, B., “La Familia Morisca”, en *Minorías y Marginados en la España del Siglo XVI*, Granada, 1987, pp. 8-12; SORIA MESA, E., “Una Gran Familia. Las Élités Moriscas del Reino de Granada”, *Estudis. Revista de Historia Moderna*, 35 (2009), pp. 9-35; FERNÁNDEZ CHAVES, M. F. y PÉREZ GARCÍA, R. M., *En los Márgenes de la Ciudad de Dios...*, pp. 256-257.

41 VINCENT, B., “Amor y Matrimonio entre los Moriscos”, en *Minorías y Marginados en la España...*, p. 49.

42 VINCENT, B., “Amor y Matrimonio entre los Moriscos”, en *Minorías y Marginados en la España...*, p. 64. TAPIA SÁNCHEZ, S. de, *La Comunidad Morisca de Ávila...*, p. 174.

43 Sobre as relações sexuais e afectivas dos negros, cf. FONSECA, J., *Escravos e Senhores na Lisboa Quinhentista*, Lisboa, 2010, pp. 341-353.

44 Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Évora*, proc. 6736.

45 Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Évora*, proc. 6258.

46 Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12095.

47 Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2263.

48 FERNÁNDEZ CHAVES, M. F. y PÉREZ GARCÍA, R. M., *En los Márgenes de la Ciudad de Dios...*, pp. 247-248.

Antónia de Mendonça tivera “conversação carnal” com Francisco Gusmão, mourisco forro⁴⁹. Antónia Rodrigues, forra, viúva em 1556, uma vez que o seu marido João Fernandes falecera no cárcere; já tinha uma filha quando se casou, não identificando, no seu depoimento, o pai da criança. Antes de ter contraído matrimónio fora manceba de Cristóvão Fernandes, mourisco relapso⁵⁰. Antónia Vaz, cativa do cristão-novo de judeu Gabriel Álvares, teve três filhos do seu senhor, com quem estava há muito tempo pois as idades dos mesmos eram de 20, 18 e 10 anos⁵¹. António Alberto, casado com Isabel Fernandes “a quem da ma vida”, foi acusado de ter em casa do casal uma mulher moça, de nome Francisca Pires, a qual seria sua manceba. Segundo uma denúncia “quando da hum vestido ou calçado a molher da tambem outro a manceba e dizem que as trata ambas como suas molheres”⁵². Perante esta situação os inquisidores ouviram os três implicados e decidiram que a suposta manceba saísse da casa do casal. Curiosamente ninguém relacionou o procedimento de António Alberto com a prática da poligamia entre os muçulmanos. Beatriz Fernandes tinha uma filha do marido nascida antes do casamento, por “estarem ambos amancebados”⁵³. Beatriz Morgada era solteira mas tinha uma filha⁵⁴. Briolanja Caminha era manceba de um clérigo⁵⁵. Joana Lopes serviu um abade durante 25 anos do qual teve uma filha, obtendo depois a condição de forra⁵⁶. Filipa Lopes, forra, casada com Francisco Lopes, tinha já três filhos do mesmo quando se casou⁵⁷. Gonçalo afirmou não ser casado “posto que la na ylha [de São Miguel] tem hua mourisca forra por companhiara ou manceba”⁵⁸. Helena Vaz, solteira, tinha um filho de um homem branco, isto é, de um cristão velho, de quem não sabia o nome⁵⁹. Inês Machada, forra, solteira, vivia amancebada com um mourisco de nome Roque, o qual era cativo⁶⁰. Isabel Gomes, casada com Adrião Boto tinha uma filha de Rui Gomes Teixeira, a qual era freira professa em Santa Clara de Évora⁶¹. Isabel de Mendonça declarou que uma sua amiga, Isabel de Castro, “no tempo em que estava em casa de seu senhor paryra muitas vezes delle e que fizera por mover tres vezes e matara as crianças”⁶². Leonor Palha teve duas filhas “onestas de bom viver”, uma de um seu senhor entretanto falecido e outra do seu marido as quais “criara a seu leite”⁶³. Maria Bernaldes dera “as mãos com hum Pedro de Sousa Mourisco forro que andava à palha”⁶⁴. Maria da Gama, solteira, tinha dois filhos⁶⁵ e Maria Fernandes teve uma filha do seu primeiro patrão⁶⁶. Nas visitações a Santo Estêvão de Alfama, de 1553 e 1555, foram detectados dois casais de mouriscos os quais viviam “amancebados”⁶⁷. Por seu turno, Baltasar da Costa, escravo cativo de D. João III, que servia na estribaria solicitou autorização

49 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 6729.

50 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 6728.

51 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 6732.

52 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 10822.

53 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 565.

54 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Évora, proc. 11466.

55 Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. João III. Perdões e Legitimações, liv. 13, fols 12v-13.

56 Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. João III. Perdões e Legitimações, liv. 13, fol. 310v.

57 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 7246.

58 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 12487.

59 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Évora, proc. 1265.

60 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 4116.

61 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Évora, proc. 4174.

62 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 9310.

63 Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Sebastião. Perdões e Legitimações, liv. 31, fol. 169.

64 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 3184.

65 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Évora, proc. 5462.

66 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 3182.

67 ROSA PEREIRA, I. da, *Documentos para a História do Patriarcado de Lisboa. Visitações (1540-1561); Livro de Aniversários e Tombos de Bens (século XV) da Freguesia de Santo Estêvão de Alfama*, Suplemento de *Vida Católica*, 2.^a série, nº 22, 23, 24, Lisboa, 1993, pp. 75, 86.

ao monarca para se poder casar com Catarina Luís, com a qual “ha muitos anos faz vida”. Tal autorização foi obtida a 11 de Abril de 1554⁶⁸. Posteriormente, a 10 de Abril de 1555, D. João III concedeu carta de alforria a este mourisco⁶⁹.

Era ideia corrente que os mouriscos se dedicavam frequentemente à sodomia. Sabe-se que tal tipo de relacionamento só era aceite entre jovens solteiros apesar de não ser uma forma lícita de sexualidade para os mouriscos⁷⁰. Mesmo assim, vários mouriscos foram acusados ou confessaram ter cometido o chamado pecado nefando⁷¹. Se na maioria dos casos estamos perante parceiros mouriscos, em alguns casos um dos indivíduos era cristão-velho.

Afonso Manuel, processado por islamismo e por sodomia foi acusado de ter “dormido com dois moços numa cama”⁷². Fernando teve contactos sexuais com um mulato cativo “semdo o dito mulato molher e elle homem estando o dito mulato debayxo e elle em cima delle”⁷³. Francisco, ainda enquanto mouro, encontrou um homem em Setúbal o qual lhe perguntou se no Islão os “moços dormiam com outros moços”, ao que o interpelado respondeu afirmativamente. Então, o referido homem ofereceu-lhe um tostão para Francisco o acompanhar a uma estalagem onde teve “parte com o dicto homem duas vezes por detras amtre as pernas sem lhe meter a natura em seu trazeyro”⁷⁴. Salema, mouro cativo do desembargador Simão da Cunha, declarou ter cometido o pecado de sodomia com um outro mouro depois de aquele lhe ter dito que “não hera pecado em sua lei”⁷⁵. Filipe, mourisco forro, deu conta de múltiplas cópulas entre vários parceiros, prática facilitada por cinco homens terem partilhado a mesma cama:

“por não terem onde dormyr se foram a huma estrebarya omde estava huum mouro que se chama Hamet a qual estrebarya estaa em huma travesa que vay da oluizaria da prata para o poço da Fotea na qual estava tambem huum mourisco a que confessante nam sabe o nome e o dito Hamet disse a

68 Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. João III, Privilégios, liv. 3, fol. 282.

69 Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. João III, Privilégios, liv. 3, fol. 207.

70 VINCENT, B., “Amor y Matrimonio entre los Moriscos”, en *Minorías y Marginados...*, p. 66. Cf. também BOUCHARB, A., “Les Conséquences Socio-Culturelles de la Conquête Ibérique du Littoral Marocain”, en GARCÍA-ARENAL, M. y VIGUERA, M^a J. (dirs.), *Relaciones de la Península Ibérica con el Magreb (siglos XIII-XVI)*. *Actas del Coloquio*, Madrid, 1988, p. 521.

71 Sobre a actuação da Inquisição portuguesa face ao pecado nefando cf. MONTEIRO, A. C., *Il Pecato Nefando in Portogallo ed il Tribunale dell' Inquisizione*, Roma, 1927; ALVES DIAS, J. J., “Para uma Abordagem do Sexo Proibido em Portugal no século XVI”, en CARVALHO DOS SANTOS, M^a H. (coord.), *Inquisição. Comunicações apresentadas ao 1.º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, vol. 1, Lisboa, 1989, pp. 149-159; DRUMOND BRAGA, P., “Simão Coelho, Escravo Negro, perante a Inquisição de Évora (1571-1572)”, *Revista de Ciências Históricas*, 5 (1990), pp. 205-211; DRUMOND BRAGA, P., “Dois Luso-Genoveses na Inquisição de Lisboa no século XVII”, *Revista de la Inquisición*, 4 (1995), pp. 123-132; VAINFAS, R., *Trópico dos Pecados. Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*, Rio de Janeiro, 1997; MOTT, L., “Escravidão e Homossexualidade”, en VAINFAS, R. (coord.), *História e Sexualidade no Brasil*, Rio de Janeiro, 1986, pp. 19-40; MOTT, L., *O Sexo Proibido. Virgens, Gays e Escravos nas Garras da Inquisição*, Campinas, Papirus, 1988; MOTT, L., “Inquisição e Homossexualidade”, en CARVALHO DOS SANTOS, M^a H. (coord.) *Inquisição. Comunicações apresentadas ao 1.º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, vol. 2, Lisboa, 1989, pp. 473-508; MOTT, L., “Justitia et Misericordia: a Inquisição Portuguesa e a Repressão ao Nefando Pecado da Sododmia”, en NOVINSKY, A. e TUCCI CARNEIRO, M^a L. (coords.), *Inquisição. Ensaios sobre Mentalidade, Heresias e Arte*, São Paulo, 1992, pp. 703-738; MOTT, L., “Filhos de Abraão e de Sodoma: Cristãos-Novos Homossexuais nos Tempos da Inquisição”, en *Ensaios sobre a Intolerância. Inquisição, Marranismo e Anti-Semitismo. Homenagem a Anita Novinsky*, São Paulo, 2002, pp. 65-96; JOHNSON, H., e DUTRA, F. A. (dirs.), *Pelo Vaso Traseiro. Sodomy and Sodomites in Luso-Brazilian History*, Tucson (EUA), 2007.

72 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 4043.

73 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 6636.

74 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 4026.

75 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 10872.

elle confessante que dormyse ahy aquella noute e elle e o moço que com elle vinha e dormyrom ambos ahy aquella noute com o dito mouro e mourisco omde tambeem vyera dormyr outros dous mouriscos dos quaes huum he forro e se chama Joam Pereyra e vive com huum neto do Regedor que poussa a Torre de Sam João e ao outro nam sabe elle declarante o nome e tem huum cavallo que ahy na mesma estrebarya de Hamet e asi dorme e estando aquella noute todos cynco na cama o dito Hamet tem parte por detras com o dito Gonçalo e asy a tiveram os outros dous mourisco que dormyão na mesma cama e asy elle confessante teve parte com o dito Gonçalo duas vezes por detras e os outros nam sabe quantas vezes e jaa dantes no tempo que elle conheceo prymeyro o dito Gomçallo lhe lembra que o dito Gonçalo o chamou a casa de seu amo e lhe disse que tivesse parte com elle e elle confessante teve parte com elle por detras amtre as pernas sem lhe meter a natura no seu trazeyro nem lha meteo as duas vezes que com elle teve parte na estrebarya de Hamet e asy lhe disse o dito Francisco mourisco que tambem tyvera parte com o dito Gonçalo em casa de Gaspar Garcia a quem elle Francisco e o dito Gonçalo aquelle tempo servyão e que nam tem mais parte com o dito Gonçalo que estas tres vezes mas que o dito Gonçalo nunca se (?) em cyma delle confessante”⁷⁶.

Refira-se que este Gonçalo era um cristão-velho⁷⁷.

João de Távora tem um processo rico em informações. Este mourisco forro, nascido na Berberia e baptizado em Ceuta, estava ainda a aprender a doutrina no Colégio dos Catecúmenos⁷⁸, quando foi denunciado. Num dos seus depoimentos declarou ter tido vários parceiros e esclareceu, com um ter tido “acesso por detras ao dito moço” e, mais tarde,

“despois outra noyte se foy elle confessante a cama do dito menyno que dormya na salla e apagando a lampada que na dita salla estava acesa teve aceso por detras ao dito menyno tambem por sua vontade e outra vez de dia na dita cozinha teve tambem aceso ao dito menyno por detras de maneyra que por todas foram tres vezes e asy cometeo outro menyno cujo nome nam sabe que estava no tromco pera ter aceso a elle por detras e por o dito menyno bradar deyxou de o fazer e que o na cometeo mays que aquella vez e asy he mays lembrado que dormyndo na cama delle confessante outro menyno chamado Antonio que era emfermeyro elle confessante teve huma vez aceso por detras ao dyto menyno e nam teve mays por o dito menyno nam querer mays ir dormyr a sua cama e todas as vezes que tinha aceso a estes moços molhava prymeyro a mão com o cospinho e com a mão molhava o trazeyro aos ditos menynos amtes que dormyse com elles”⁷⁹.

João Pereira, mourisco forro, natural de Tetuão, de cerca de 15 anos, ao ser preso afirmou

“que o seu pay e may e parentes sam mouros e que he de boons parentes e que o dicto seu pay he cavaleyro e que avera dous annos que veyo de sua terra por sua lyvre vontade e trouxe dous cativos christãos consygo os quaes eram do dicto seu pay e o fizeram christão logo em Secta como veyo”.

76 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 12108. Estas informações foram igualmente dadas por Hamet, envolvido nos acontecimentos. Cf. Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 10362 e por Gonçalo. Cf. Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 7776.

77 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 7776.

78 Sobre o Colégio dos Catecúmenos, cf. TELES, B., *Chronica da Companhia de Iesu da Província de Portugal...*, tomo 2, Lisboa, 1647, pp. 182-183; *História dos Mosteiros, Conventos e Casas Religiosas de Lisboa...*, tomo 1, pp. 322-324; RIBEIRO, J. S., *Historia dos Estabelecimentos Científicos Litterarios e Artísticos de Portugal nos successivos Reinados da Monarquia*, Lisboa, 1873, tomo 1, pp. 100-101, tomo 3, pp. 117-124; CASTILHO, J. de, *Lisboa Antiga. Primeira Parte O Bairro Alto*, Lisboa, 1879, p. 246; PASTOR DE MACEDO, L. *Lisboa de Lés a Lés. Subsídio para a História das Vias Públicas da Cidade*, vol. 3, Lisboa, 1942, pp. 85-88; CACHINHO, H., “Colégio dos Catecúmenos”, em SANTANA, F. e SUCENA, E. (dirs.), *Dicionário da História de Lisboa*, Lisboa, 1994, p. 290. Mais recentemente, surgiu o artigo de RODRIGUES DA SILVA TAVIM, J. A., “Educating the Infidels within: some Remarks on the College of the Cathecumens of Lisbon (XVI-XVII centuries)”, *Annali della Scuola Normale Superiore di Pisa. Classe di Lettere e Filosofia*, serie 5/n.º 1-2 (2009), pp. 445-472.

79 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 6018.

Por outro lado, tornou claro que tivera práticas homossexuais com vários parceiros e que ainda as não tinha confessado por ter sentido vergonha:

“que sua revencia lhe perdoase por nam ter ate agora confessado a verdade de suas culpas por que elle com vergonha dellas deyxou de as confessar quando por sua reverencia foy perguntado por ellas e he verdade que elle confessante peccou no mao peccado com tres pessoas prymeyramente com huum mouro que se chama Hamet a vera meyo anno pouco mays ou menos o qual Hamet esteve aquy preso e o levava o dicto Hamet a huma estrebarya sua a qual estrebarya estaa na Rua Nova dos mercadores e aly teve parte com elle por detras duas vezes e nam he lembrando se foram mays metendo lhe a sua natura no seu trazeyro delle confessante nunca elle confessante foy agemte com o dicto Hamet mas sempre paciente e a segunda com que peccou a vera huum ano foy huum mourisco chamado Felype que no collegio da doctryna da fee estaa preso com o qual teve parte duas vezes por detras scilicet huum foy elle confessante agemte e na outra paciente da mesma maneyra que peccou com Hamet e foy isto na estrebarya de dom Felype com quem o dicto Felype ao tal tempo estava e o terceyro com que peccou foy huum moço branco portugues chamado Gomçallo o qual nam sabe cuyjo filho he nem que he feyto delle e ouvyo dizzer que estyvera aquy preso com o qual peccou huma vez por detraz da maneyra que peccou com o dicto Hamet e Felype na estrebarya do dicto Hamet a vera dous meses e meyo sendo elle confessante o agemte e que nam peccou com outra nenhuma pessoa mays que com estes tres que tem dicto”⁸⁰.

Bem mais raramente documentados ficaram os relacionamentos sexuais entre mulheres⁸¹. No que diz respeito a mouriscas sabemos que algumas solteiras mantiveram contactos quer entre si quer com mulheres casadas. A juventude das intervenientes e a maneira de descrever as relações sexuais foi profundamente marcada pela lógica da chamada posição de missionário.

O processo de Clara Fernandes, mulata forra, casada com Francisco Fernandes, mourisco, é particularmente revelador da prática da homossexualidade feminina. Esta mulher de 25 anos teve como parceiras uma cristã velha, de cerca de 17 anos, casada, uma mourisca, igualmente jovem e casada e uma outra mulher solteira. O relacionamento com a mourisca foi descrito nos seguintes termos:

“disse a dita Isabel Mendez se querya que fizesem marydos e a outra lhe disse que sy querya e emtão fecharam a porta e se pos em cima della estando ambas arregaçadas compryram ambas huma com outra como huum homem com huma molher e que continuaram isto alguuns dias em os quaes tiryão cimco ou seys vezes acesso carnal estando ella declarante sempre de cima e asy lhe dizia a dita molher que a nam descobrysse e que com Isabel Mendez de quem disse em sua denunciação e confisão atras que tivera huma soo vez aceso carnal he lembrada que forão duas vezes estando ella sempre de cima e a dita Isabel Mendez de bayxo e a segunda vez que com ella teve acesso a may da dita Isabel Mendez sentio que dormyrão ambas huma com outra por o que a dita filha dizia quando ella estava em cima della e chamou a ella declarante machão cadella que vinha correger sua filha e por isto nunca mays teve com a dita Isabel Mendez acesso carnal que as duas vezes como dito tem”⁸².

3.

Apesar de estarmos perante uma documentação que não nos torna possível estudar o comportamento demográfico dos mouriscos residentes em Portugal, as fontes inquisitoriais permitem compreender que as práticas e as atitudes familiares dos mouriscos eram muito semelhantes quer às dos cristãos velhos quer

80 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 1617.

81 DRUMOND BRAGA, P., *Filhas de Safó. Uma História da Homossexualidade Feminina em Portugal (séculos XIII-XX)*, Alfragide, 2011.

82 Lisboa, A.N.T.T., Inquisição de Lisboa, proc. 12418.

às dos elementos das restantes minorias: cristãos novos de judeus, negros e ciganos. A vigilância da Igreja, particularmente mais activa após o Concílio de Trento, enquadrava e punia cada vez com maior rigor qualquer comportamento desviante. Se tal acontecia com os cristãos velhos, naturalmente que as minorias eram igualmente visadas.

Não obstante, os mouriscos processados por islamismo e por outros crimes em Portugal ao longo do século XVI serem muito poucos, a diversidade de comportamentos no que às relações familiares se referiu, foram bastante diversificadas: casamentos dentro do grupo, raros casamentos com elementos cristãos velhos ou com negros, filhos legítimos e filhos fora do casamento, bigamia, mancebia e até sodomia fizeram parte do quotidiano destes homens e mulheres mouriscos.